



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 894 / 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, crédito adicional suplementar no valor R\$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais), com fins específicos de atendimento aos programas vinculados ao Órgão de Governo: "Secretaria Municipal de Saúde", conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – DEPTO.DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0009.2.2.022:

154- 3.1.90.11.00 – 01.000.00	R\$	264.000,00
▶ Vencos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
156- 3.1.90.13.00 – 01.000.00	R\$	84.000,00
▶ Obrigações Patronais		
157- 3.3.90.14.14 – 01.000.00	R\$	2.500,00
▶ Diárias no País.....		
158- 3.3.90.30.00 – 01.000.00	R\$	80.000,00
▶ Material de Consumo.....		
164- 3.3.90.39.00 – 01.000.00	R\$	80.000,00
▶ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	510.500,00
TOTAL	R\$	510.500,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pela anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no valor de R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil, seiscentos reais) e pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 447.900,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos reais), a verificar-se no corrente exercício, a conta da fonte de recursos: "Fonte 01 – Recursos do Tesouro":



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

a) - DA ANULAÇÃO:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 - DEPTO.DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0009.2.2.022:

167- 3.3.90.40.00 - 01.000.00

▶ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R\$ 30.000,00

168- 3.3.90.46.00 - 01.000.00

▶ Auxílio Alimentação..... R\$ 18.000,00

169- 4.4.90.51.00 - 01.000.00

▶ Obras em Andamento..... R\$ 10.000,00

170- 4.4.90.52.00- 01.000.00

▶ Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.600,00

TOTAL R\$ 62.600,00

b) - DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

A conta do excesso de Arrecadação a verificar-se no corrente exercício, considerando as rubricas de receitas vinculadas a fonte 01 "Recursos do Tesouro", no valor de R\$ 447.900,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos reais):

▶ Saldo em Caixa em 31.12.2020 R\$ 102.908,58

▶ (+) Receita Arrecadada até 30.09.2021..... R\$ 12.195.708,78

SOMA R\$ 12.298.708,78

▶ (-) Despesas Pagas..... R\$ 8.833.852,49

▶ (-) Despesas a Pagar..... R\$ 983.515,79

SOMA R\$ 9.817.368,78

▶ (=) Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação..... R\$ 2.481.340,50

▶ (-) Créditos abertos por excesso de arrecadação integralizado e não

E não utilizado até a presente data..... R\$ 230.000,00

▶ (-) Projeto de Lei Ofício nº 025/2021 (Cont)..... R\$ 158.500,00

▶ (=) Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação (SALDO)..... R\$ 2.092.840,50

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 19 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal